



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório n° 0105/2015

Modalidade: Pregão n° 068/2015

Tipo: Menor Preço por Lote

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BAÚ ADAPTADO PARA BAÚ CULTURAL, BEM COMO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PROJEÇÃO, ALÉM DOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO DO "CIRCULANTE: CULTURA E ARTE EM TODA PARTE", EM ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO N.º 742266/2010 - MINC/AD, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA E O MINISTÉRIO DA CULTURA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO A CULTURA (SEFIC)., conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Nome da Empresa:.....

CNPJ:.....

Endereço:.....Nº.....Bairro.....

Cidade: Estado:.....

Telefone:..... Fax:

E-mail:

Pessoa para contato:

Obtivemos através do acesso à pagina www.lagoasanta.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:.....

Data:___/___/20__.

ASSINATURA:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, pelo telefax (31)3688-1320.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 0105/2015

Modalidade: Pregão n° 068/2015

Tipo: Menor Preço por Lote

- **OBJETO: AQUISIÇÃO DE BAÚ ADAPTADO PARA BAÚ CULTURAL, BEM COMO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PROJEÇÃO, ALÉM DOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO DO "CIRCULARTE: CULTURA E ARTE EM TODA PARTE", EM ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO N.º 742266/2010 - MINC/AD, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA E O MINISTÉRIO DA CULTURA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO A CULTURA (SEFIC)., conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.**

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**
Dia 24/09/2015 a partir das 9hs00min

- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**
Dia 24/09/2015 às 9hs30min

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**
Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, N° 2.500 – Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG.

- **CONSULTAS AO EDITAL:**
Pela internet, no site deste município, no endereço: www.lagoasanta.mg.gov.br e, também permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício - Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito à rua São João, n° 290, Centro e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 2.500, Santos Dumont.

- **ESCLARECIMENTOS:**
Através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, pelo telefax (31) 3688-1320.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 0105/2015

Modalidade: Pregão n° 068/2015

Tipo: Menor Preço por Lote

ÍNDICE

| | |
|--|-----------|
| 1 - PREÂMBULO..... | 4 |
| 2 - ÓRGÃO REQUISITANTE..... | 4 |
| 3 - OBJETO..... | 4 |
| 4 - CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL..... | 4 |
| 5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO..... | 5 |
| 6 - CREDENCIAMENTO..... | 6 |
| 7 - APRESENTAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL E DOC. HABILITAÇÃO..... | 7 |
| 8 - PROPOSTA COMERCIAL..... | 8 |
| 9 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO..... | 9 |
| 10 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO..... | 12 |
| 11 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS..... | 17 |
| 12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO..... | 18 |
| 13 - CONTRATO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO..... | 18 |
| 14 - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA..... | 19 |
| 15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS..... | 20 |
| 16 - DISPOSIÇÕES GERAIS..... | 21 |
| ANEXO I..... | 24 |
| ANEXO II..... | 36 |
| ANEXO III..... | 37 |
| ANEXO IV..... | 38 |
| ANEXO V..... | 39 |
| ANEXO VI..... | 40 |
| ANEXO VII..... | 41 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 0105/2015

Modalidade: Pregão n° 068/2015

1. PREÂMBULO

1.1. **O Município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da Prefeitura, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 796 de 24/04/2015, com endereço na Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, CNPJ/MF 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório n° 0105/2015**, na Modalidade de **Pregão n° 068/2015**, do **Tipo Menor Preço por Lote**, regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal n° 605, de 04/07/2006, Lei municipal n° 3.222/2011, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, Sra. Cleusa Maria de Lima Castro, auxiliada pelos demais membros que constituem a Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria n° 796 de 24/04/2015.

2. ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Bem Estar social por meio da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial a aquisição do objeto relacionados no Anexo I que é parte integrante deste edital, observadas as especificações ali estabelecidas, pela Secretaria relacionada no item 2 do edital.

4. CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste Município, no endereço www.lagoasanta.mg.gov.br, isento de custos, e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício - Sede da Prefeitura de Lagoa Santa, situado na Rua São João, n° 290, Centro e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 2.500, Santos Dumont, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no horário de 12 às 18 horas, ao custo nos termos do Decreto n° 2102/2011 e do Código Tributário Municipal, a serem recolhidos os custos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Arrecadação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

4.2. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet ou no quadro de avisos da Prefeitura, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site www.lagoasanta.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial "Minas Gerais", com vista a possíveis alterações e avisos.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas de natureza jurídica compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.2. **Para que as licitantes possam analisar as condições do chassi, dimensionar os serviços necessários a execução, verificar suas condições técnicas e planejar a adequada execução do objeto desta licitação, os interessados em participar do certame deverão realizar visita técnica no local onde se encontra o veículo, sendo condição de participação do certame, a visitação será feita por representante devidamente identificado e deverá ocorrer, impreterivelmente, de segundas a sextas-feiras, entre 8h às 12h e 13h30min às 17h, desde a publicação do edital até o dia anterior ao certame, devendo ser previamente agendada pelo interessado pelo email danielmarcal@lagoasanta.mg.gov.br ou telefone (31) 3688-1389. Para todos os efeitos, considerar-se-á que a licitante tem pleno conhecimento do local onde serão realizados os serviços. Não poderá a licitante alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o (s) local(is) e as condições pertinentes ao objeto do contrato.**

5.2.1. **As proponentes que assim procederem receberão um Atestado de Visita Técnica, que deverá ser entregue juntamente com os documentos de Credenciamento. As entidades que não realizarem a visitação nos dias e horários previstos no subitem anterior, deste Edital e, portanto, não obtiverem o atestado, ficarão impossibilitadas de participar deste pregão presencial, por descumprimento de condição essencial.**

5.3. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

5.4. **Não poderá participar da presente licitação empresa:**

5.3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3.2. Em consórcio, exceto compostos em sua totalidade ou parcialmente por MEI, ME ou EPP, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993;

5.3.3. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extra-judicial;

5.3.4. Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Lagoa Santa/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

5.3.5. Que não apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exige o item 6.5.

5.5. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.6. Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado denominado “Credenciamento”, cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, juntamente com a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo V, deste edital.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. Horário de credenciamento: de 9hs00min às 9hs30min do dia 24/09/2015.

6.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento no horário designado, e entregar a Pregoeira, cópia autenticada ou cópia simples devidamente acompanhada dos respectivos originais dos seguintes documentos, **que ficarão retidos para compor o processo licitatório**:

6.2.1. Cópia da Carteira de identidade ou documento legal equivalente;

6.2.2. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores;

6.2.3. Apresentar Atestado de Visita Técnica, nos termos dos subitens **5.2, 5.2.1.**

6.2.3.1. O Atestado de Visita Técnica será confeccionado pela Diretoria Municipal de Turismo e Cultura e assinado pela respectiva Diretora, ou outro que venha a ser indicado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2.4. Documento que o credencie a participar deste certame – **procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida** –, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

6.3. A exceção à regra estabelecida no item 6.2 é o sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa licitante, **que ao possuir poderes para agir isoladamente em nome da empresa**, poderá apresentar apenas os documentos especificados nos itens 6.2.1 e 6.2.2 para seu credenciamento.

6.4. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **ANEXO III** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

6.5. Apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; ao teor do que dispõe o art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do **ANEXO V** e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.

6.6. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de uma declaração, conforme ANEXO VI.

6.6.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

6.6.2. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 6.6, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.

6.7. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6.8. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de Habilitação e os da Proposta Comercial deverão ser entregues a Pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, respectivamente, as seguintes informações:

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0105/2015

Pregão Nº 068/2015

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0105/2015

Pregão Nº 068/2015

“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, visando a facilitar o julgamento por parte da Pregoeira, nos moldes do modelo constante do **ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma única via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:

8.1.1 Descrição completa do objeto, conforme especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, deste edital;

8.1.2 Preço unitário e total do item, e total do lote;

8.1.3 Marca/Modelo dos equipamentos, apenas para fim de descrição do produto;

8.2. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, bem como somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para cada item licitado.

8.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.4. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto no local(is) determinado(s) e demais condições previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da Ordem de Serviço expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do País, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.

8.6. A proposta Comercial terá validade por, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.8.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.7. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua PROPOSTA COMERCIAL.

8.8. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. *Habilitação Jurídica*

9.1.1 Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;

9.1.2 Registro comercial, no caso de empresário individual;

9.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;

9.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

9.1.5 Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2. Qualificação Econômico-Financeira

9.2.1. Certidão negativa de **PEDIDO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E DE CONCORDATA**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

OBS: SOLICITAR A CERTIDÃO COM AS INFORMAÇÕES DESTACADAS ACIMA.

9.2.2. Balanço Patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico-financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observação: Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1. Exemplar de página de Diário Oficial ou outro Jornal ou cópia autenticada da mesma onde conste o Balanço Patrimonial e as Demonstrações de Resultados Contábeis da empresa.

2. Cópia autenticada, extraída do Livro Diário, este devidamente autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado inclusive dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

9.2.2.1. Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira, em atendimento ao disposto no art. 31, Inciso I da Lei 8.666/93

9.2.2.2. Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Grau Endividamento, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

A) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ILG = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

B) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ISG = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

C) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ILC} = \frac{\text{(Ativo Circulante)}}{\text{(Passivo Circulante)}}$$

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 2 (duas) casas decimais.

9.2.2.3. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo contador da empresa.

9.2.2.4. A empresa que apresentar resultado menor que 1.00 (um.zero.zero) em qualquer dos índices referidos no item 9.2.2.2 deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;

9.3.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (site: www.tst.gov.br/certidao);

9.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014;

9.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

9.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;

9.4. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**.

9.5. As empresas cadastradas no município poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pelo município de Lagoa Santa, em substituição dos Documentos de Habilitação, solicitados nos subitens 9.1 a 9.4.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.6. **Regularidade Técnica:**

9.6.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinado(s), datado(s) e os signatários devidamente identificados por nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto licitado.

9.7. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

9.8. A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Equipe de Apoio do Pregão.

9.9. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.

9.10. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

9.11. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante.

9.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia reprográfica autenticada.

10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2. **Classificação das Propostas Comerciais**

10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2.2.1. Serão corrigidos os valores dos preços totais dos itens, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre os valores de preço unitário, e mediante expressa anuência do licitante.

10.2.2.1.1. Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

10.2.3. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

10.2.4. A Pregoeira classificará para a próxima etapa a proposta de Menor Preço e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

10.2.4.1. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10.2.6. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

10.2.6.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

10.2.6.2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.7. **Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei, ou ainda autenticados pela Equipe de Apoio e Pregoeira mediante cotejo da cópia com o original.**

10.2.8. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

10.2.9. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no **Pregão**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste **Pregão** deverá a Pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 10.2.12.1.

10.2.11. No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, **somente** no caso do subitem 10.2.12.1, a Equipe de Apoio, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos outros.

10.2.12. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), QUE ATENDEREM O PREVISTO NO SUBITEM 6.6 E OS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI):

10.2.12.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e Artigo 30 da Lei Municipal nº 3.222/2011, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no **Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis** (Lei Municipal nº 3.222/2011), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.2.12.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Artigos 31 e 32 da Lei Municipal nº 3.222/2011, nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

10.2.12.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Não ocorrendo à contratação de MEI, ME ou EPP, na forma da letra a., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.12.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.12.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 10.2.12.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- e) O disposto neste subitem 10.2.12.3 somente se aplicará quando melhor oferta inicial não tiver sido apresentado por MEI, ME ou EPP.
- f) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada será convocada pela Pregoeira para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.3. Lances Verbais

10.3.1. Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.

10.3.2. Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verificar que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.4. Julgamento

10.4.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Lote**.

10.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4.4. Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.4.6. Constatado o atendimento pleno das exigências, será declarado o licitante vencedor, e ausente a manifestação do interesse em recorrer por qualquer interessado, ser-lhe-á adjudicado o objeto proposto.

10.4.7. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

10.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

10.4.9. O licitante vencedor do certame deverá encaminhar a Pregoeira, no Setor de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500 – Santos Dumont, no horário de 08h às 11h e de 14h as 17h, a Proposta Comercial conforme **Anexo II – Modelo de Planilha/Proposta Preço, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, mantendo os descontos proporcionais para cada um dos itens** em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa licitante, CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo.

10.4.9.1. O licitante vencedor deverá encaminhar a Pregoeira a proposta comercial, ajustada ao preço final no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão sob pena de desclassificação-

10.4.9.2. O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado a pedido do licitante com justificativa aceita pela Pregoeira.

10.4.10. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, representante técnico e pelos licitantes.

10.4.11. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4.12. A Pregoeira poderá reter o envelope de documentação deste Pregão que não for aberto, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, devendo o licitante retirá-lo após este período, sob pena de serem inutilizados.

11. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de **02 (dois)** dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, devendo ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, situada na Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h as 17h.

11.2. Para Impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar **procuração registrada no cartório**), bem como que identifique suas alegações.

11.3. Deverão ser entregues junto ao pedido de impugnação os seguintes documentos originais, autenticados por cartório, ou cópia simples devidamente acompanhada do original para conferência pelos servidores municipais:

11.3.1. Contrato Social e alterações da empresa licitante.

11.3.2. Cópia do documento de identidade.

11.3.3. Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes para representar a licitante perante a Administração Pública municipal.

11.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá declarar imediata e motivadamente o interesse em recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões pelo prazo comum de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.

11.5. A falta de declaração imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

11.7.1. Ser dirigido no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 03 (três) dias úteis, em conformidade com as disposições do art. 4º inc. XVIII, da Lei Federal nº 10.520/02;

11.7.2. Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal 8.666/93;

11.7.3. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

11.7.4. Ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h as 17h, onde será emitido o comprovante de recebimento.

11.8. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11.10. A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto licitado será feita por **Menor Preço por Lote** observado o disposto no subitem 10.4.1 do Título 10.

12.2. Inexistindo declaração recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.3. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO E RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1. O contrato **será até 31/12/2015**, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

13.2. Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(ao) convocado(s) para a assinatura do contrato, a qual será dado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa/MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.

13.2.1 Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato u não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por lote, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.2.2 As licitantes classificadas a partir do 2º lugar poderão aderir ao preço do 1º colocado através de manifestação de vontade por escrito para convocação pelo inadimplemento do 1º colocado.

13.3. O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Bem Estar Social por meio da Diretoria Turismo e Cultura, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4. Deverão ser observadas e cumpridas todas as formas e condições de fornecimento do objeto, constantes no Anexo I – Especificação do Objeto-Termo de Referência, deste Edital

13.5. O Município de Lagoa Santa/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2015, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sob os seguintes números:

| Ficha | Dotação |
|-------|--|
| 458 | 02.05.05.13.392.0031.2004.3.3.90.39.00 |
| 460 | 02.05.05.13.392.0031.2004.4.4.90.52.00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

a) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2015 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

14.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

14.2.1. A(s) Nota(s) Fiscai(s) serão encaminhadas pela Contratada, no ato da entrega do mesmo, diretamente ao responsável, que deverá conferi-las, atestar a prestação de serviços executados, e encaminhá-las ao Controle Interno que, após conferi-la(s) a encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda para proceder com o pagamento.

14.2.2. As Notas Fiscais mencionadas no item anterior deverão ser entregues acompanhadas dos originais das certidões negativas de débito junto ao INSS e FGTS (válidas e regulares) e cópia da Ordem de Compra, que deverá estar devidamente identificada na Nota.

14.2.3. A nota fiscal que contrarie as especificações contidas na proposta NÃO será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

14.2.4. O setor responsável pela solicitação do serviço prestado terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, após o recebimento da documentação acima discriminada, para sua conferência e envio da mesma para o Controle Interno, juntamente com Termo de Recebimento ou atesto no verso da Nota Fiscal.

14.3. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

14.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Não cumprimento do constante neste edital e seus anexos, pela inexecução total ou parcial do contrato estará sujeito as penalidades previstas **nas cláusulas 9ª e 10ª do Contrato (Anexo VII)**, no art. 87 da Lei Federal 8666/93 e no Art. 17º do Decreto Municipal 2260/2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

16.1.1. Anexo I – Termo de Referência - Especificação do Objeto;

16.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

16.1.3. Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

16.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

16.1.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.

16.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno Porte

16.1.7. Anexo VII – Minuta do Contrato.

16.2. A licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.3. Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.4. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

16.5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes “Proposta Comercial” de licitantes inabilitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

16.6. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

16.7. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.8. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação das cópias simples que deverão estar obrigatoriamente, acompanhada dos documentos originais para conferência da Pregoeira ou Equipe de Apoio

16.9. As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio.

16.10. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

16.11. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.12. As decisões do Presidente da Comissão de Licitação e da Pregoeira serão publicadas no Jornal "Minas Gerais"- Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e divulgadas no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

16.13. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Lagoa Santa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

16.14. Município de Lagoa Santa poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.15. Para atender a seus interesses, o Município de Lagoa Santa reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

16.16. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br e/ou via fac-símile (31) 3688-1320.

16.17. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lagoa Santa, em 03 de setembro de 2015.

Cleusa Maria de Lima Castro
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Processo Licitatório n° 0105/2015
Modalidade: Pregão n° 068/2015
Vigência dos contratos: Até 31/12/2015.
Tipo: Menor Preço por Lote

1 – DO OBJETO

1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É AQUISIÇÃO DE BAÚ ADAPTADO PARA BAÚ CULTURAL, BEM COMO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PROJEÇÃO, ALÉM DOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO DO "CIRCULARTE: CULTURA E ARTE EM TODA PARTE", EM ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO N.º 742266/2010 - MINC/AD, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA E O MINISTÉRIO DA CULTURA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO A CULTURA (SEFIC).

1.2 DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

| LOTE ÚNICO | | | |
|------------|--------|-----|--|
| ITEM | QUANT. | UN. | OBJETO |
| 01 | 1 | SV | PRESTACAO DE SERVICO AQUISIÇÃO E ADAPTAÇÃO DE BAÚ PARA CAMINHÃO - MEDINDO 8,5 METROS DE COMPRIMENTO, 2,5 METROS DE LARGURA E 2,95 METROS DE ALTURA, COM PISO EM MADEIRA, ABERTURA LATERAL, INSTALAÇÃO DE TETO COM COBERTURA E TODA ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO DO BAÚ ADAPTADO E MEMORIAL DESCRITIVO. |
| 02 | 6 | UN | PRESTACAO DE SERVICO CAIXA ACUSTICA ATIVA COM AUTO FALANTE DE 12", PINTURA NA COR PRETO FOSCO. |
| 03 | 2 | UN | PRESTACAO DE SERVICO CAIXA DE SONORIZAÇÃO SUBGRAVE ATIVO AUTO 12" COR PRETO FOSCO. |
| 04 | 12 | UN | PRESTACAO DE SERVICO CUBOS Q30 4 FACES TRELISSA ALUMINIO |
| 05 | 2 | UN | PRESTACAO DE SERVICO APARELHO DE DVD/CD PLAYER , ENTRADA RCA, HDMI |
| 06 | 1 | UN | PRESTACAO DE SERVICO ESCADA DE ALUMINIO DE 5 DEGRAUS |
| 07 | 20 | UN | PRESTACAO DE SERVICO FOLHA DE GELATINA -TAMANHO 50 X 60 CM - CORES VARIADAS |
| 08 | 10 | UN | PRESTACAO DE SERVICO LAMPADA PARA REFLECTOR PAR 64 FOCOS FOCO 1 |
| 09 | 10 | UN | PRESTACAO DE SERVICO LAMPADA PARA REFLECTOR PAR 64 220V X 1000W FOCOS 2 |
| 10 | 5 | UN | PRESTACAO DE SERVICO GALÃO DE LIQUIDO 5 LITROS NEUTRO LÍQUIDO DE FUMAÇA. |



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | |
|----|-----|----|--|
| 11 | 1 | UN | PRESTACAO DE SERVICO MAQUINA DE FUMAÇA DMX 512 DIGITAL 1500W ATOMIC |
| 12 | 1 | UN | PRESTACAO DE SERVICO MESA DE ILUMINAÇÃO 24/48 CANAIS DMX 512 DIGITAL, 110/220V |
| 13 | 1 | UN | PRESTACAO DE SERVICO MESA DE SONORIZAÇÃO SEM PROCESSADOR K126 DE 16 CANAIS. |
| 14 | 2 | UN | PRESTACAO DE SERVICO MICROFONE AURICULAR, SISTEMA VIA DIGITAL SATELITE |
| 15 | 1 | UN | PRESTACAO DE SERVICO KIT MICROFONE C/ 6 UNIDADES BATERIA KADOSH |
| 16 | 4 | UN | PRESTACAO DE SERVICO MICROFONE DE MAO SEM FIO COR CINZA 900 MHZ |
| 17 | 2 | UN | PRESTACAO DE SERVICO CAIXA MONITOR ATIVO 12" QVS |
| 18 | 1 | UN | PRESTACAO DE SERVICO NOTEBOOK 15" TELA PLANA LCD- HD 500, 60 HZ, COR PRETO, PROCESSADOR CORE I3. |
| 19 | 6 | UN | PRESTACAO DE SERVICO PEDESTAL PARA MICROFONE BASE REDONDA ATF |
| 20 | 1 | UN | PRESTACAO DE SERVICO PROJETO MULTIMÍDIA (DATA SHOW) 2800 LUMESC/ XGH DIGITAL - AC 127/220 BOLSA PARA TRANSPORTE. |
| 21 | 10 | UN | PRESTACAO DE SERVICO REFLECTOR PAR 64 PRETO, ALUMINIO REFORÇADO FOCO 1 |
| 22 | 10 | UN | PRESTACAO DE SERVICO REFLECTOR PAR 64 PRETO, ALUMINIO REFORÇADO FOCO 2 |
| 23 | 1 | UN | PRESTACAO DE SERVICO TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL DE 180 POLEGADAS C/ TRIPÉ E CASE PARA TRANSPORTE MATERIAL LONA ESPECIAL COM DIFUSÃO DE PICSEERS, PINTURA DAS BORDAS EM PRETO FOSCO. |
| 24 | 1 | UN | PRESTACAO DE SERVICO TENDA PIRAMIDAL DE 4 X 4 METROS COM ARMAÇÃO EM FERRO. |
| 25 | 5 | UN | PRESTACAO DE SERVICO ESTRUTURA TRELISSA Q30 ALUMINIO 2,60 METROS |
| 26 | 10 | UN | PRESTACAO DE SERVICO ESTRUTURA TRELISSA Q30 ALUMINIO 2,00 METROS |
| 27 | 4 | UN | PRESTACAO DE SERVICO TRIPE DE 1,50 CM ALTURA PARA CAIXA DE SOM, PINTURA. COR PRETO FOSCO, AJUSTE DE ALTURA. |
| 28 | 4 | UN | PRESTACAO DE SERVICO SUPORTE DE PEDESTAL PARA CAIXA |
| 29 | 1 | UN | PRESTACAO DE SERVICO TELEVISOR TELA PLANA DE LCD 40" COR PRETO, COM CONVERSOR DIGITAL. |
| 30 | 50 | M | PRESTACAO DE SERVICO CABO SINAL XLR COM MALHA COR PRETO |
| 31 | 2 | UN | PRESTACAO DE SERVICO VENTILADOR DE PAREDE 3 PAS COR PRETO, 165W 110/220V |
| 32 | 4 | UN | PRESTACAO DE SERVICO SUPORTE DE CHAO PARA EXTINTOR |
| 33 | 10 | UN | PRESTACAO DE SERVICO CONECTOR P10 STEREO METAL. |
| 34 | 3 | UN | PRESTACAO DE SERVICO DIRECTIBOX ATIVO ULTRA DDI 100 |
| 35 | 6 | UN | PRESTACAO DE SERVICO MICROFONE DE MAO C/ FIO SR58 KADOSH |
| 36 | 2 | UN | PRESTACAO DE SERVICO MOVING RED 200RT 375 BIVOLT DMX 512 DIGITAL |
| 37 | 1 | UN | PRESTACAO DE SERVICO MULTICABO DE 24 VIAS C/ 30 METROS C/ CONECTOR MACHO/ FEMEA DE PAINEL E CAIXA PERFURADA |
| 38 | 2 | UN | PRESTACAO DE SERVICO MODULO DIMMER DIGITAL DMX 512 12 CANAIS 4KV SISTEMA DIMERIZAVEL E ANTI SURTO. |
| 39 | 200 | M | PRESTACAO DE SERVICO CABO PP 2 X 1,5 MM PRETO |



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | |
|----|-----|----|--|
| 40 | 20 | UN | PRESTACAO DE SERVICO CONECTOR CANON XLR MACHO |
| 41 | 20 | UN | PRESTACAO DE SERVICO CONECTOR CANON XLR FEMEA |
| 42 | 50 | UN | PRESTACAO DE SERVICO PLUG MONOBLOCO 10A PADRÃO BRASILEIRO, NA COR PRETO, MACHO |
| 43 | 50 | UN | PRESTACAO DE SERVICO PINO MONOBLOCO 10A PADRÃO BRASILEIRO PRETO |
| 44 | 1 | UN | PRESTACAO DE SERVICO CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO ELETRICA COM 40 CM ALTURA |
| 45 | 30 | UN | PRESTACAO DE SERVICO DISJUNTOR MONOPOLAR 20 AMPERES DIN WEG |
| 46 | 1 | UN | PRESTACAO DE SERVICO DISJUNTOR TRIPOLAR 120 AMPERES DIN WEG |
| 47 | 6 | UN | PRESTACAO DE SERVICO ESTRUTURA TRELISSA Q30 ALUMINIO 1,60 METROS |
| 48 | 3 | UN | PRESTACAO DE SERVICO ESTRUTURA TRELISSA Q30 ALUMINIO 1,00 METRO |
| 49 | 4 | UN | PRESTACAO DE SERVICO ESTRUTURA TRELISSA Q30 ALUMINIO 4,00 METROS |
| 50 | 1 | UN | PRESTACAO DE SERVICO PLUG MACHO COM 4 PINOS 63 AMPER |
| 51 | 4 | UN | PRESTACAO DE SERVICO BASE 75 X 75 CM Q30 ALUMINIO |
| 52 | 2 | UN | PRESTACAO DE SERVICO CONECTOR MOD. GRANADA |
| 53 | 1 | UN | PRESTACAO DE SERVICO TOMADA PAINEL 4 PINOS 63 AMPER |
| 54 | 20 | UN | PRESTACAO DE SERVICO SOQUETE PAR 64 REFORÇADO COM FIO ANTI-CHAMA |
| 55 | 100 | M | PRESTACAO DE SERVICO METROS DE CABO 35 MM |

1.3 Os materiais a serem usados na adaptação do baú, assim como aqueles a serem fornecidos, deverão ser necessariamente de 1ª linha, segundo os padrões usuais de mercado, com garantias determinadas no título 6 deste Termo de Referência, e identificação do fabricante, marca, modelo e demais características e especificações técnicas essenciais que permita a aferição pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 O projeto "CIRCULARTE: Cultura e arte em toda parte", visa garantir o acesso a Arte e a Cultura, além da valorização e preservação do Patrimônio Histórico aos diferentes segmentos da sociedade, através da itinerância das intervenções artístico-culturais pelos diferentes bairros e praças do município, priorizando manifestações culturais e artistas da região.

2.2 Justifica-se a contratação de única empresa para a aquisição dos itens assim como serviços a serem prestados, previstos no Plano de Trabalho do Convênio, visando rigoroso acompanhamento in loco dos trabalhos, tendo em vista os prazos fixados para a execução do Convênio e a coordenação entre suas etapas, de forma a garantir que a Contratada satisfaça as exigências de qualidade, seguindo criteriosamente o projeto até a sua conclusão. Justifica-se, ainda, por maior eficiência na fiscalização e gestão do contrato, padronização dos equipamentos, comunicação e identificação dos responsáveis técnicos por parte do Município de Lagoa Santa junto à Contratada, o que trará maior efetividade na pontualidade, organização e qualidade no atendimento e na finalização dos serviços a serem realizados.

2.3 Considerando que a vigência do Convênio se encerra em 31/12/2015 e que o recurso já se encontra depositado na conta da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa. Considerando que no decorrer do ano aconteceram imprevistos que impossibilitaram a realização de processo licitatório para aquisição do objeto deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3 - PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO OU EXECUÇÃO

3.1 Os serviços a serem prestados pela empresa da Contratada deverão estar em consonância com o seguinte cronograma de execução:

| ETAPA | DESCRIÇÃO | PRAZO |
|-------|---|--|
| I | Aquisição pela Contratada e conferência por funcionário designado pela Prefeitura Municipal, de todos os itens necessários à montagem do baú conforme demonstrado no Anexo II – Projeto do Baú Adaptado e Anexo III - Memorial descritivo. <ul style="list-style-type: none">A conferência dos itens será realizada no local de realização dos serviços de adaptação, ou em local acordado entre as partes. | Até 15 dias corridos - A contar da data de recebimento da Ordem de Serviço. |
| II | Aquisição pela Contratada e conferência por funcionário designado pela Prefeitura Municipal, dos demais equipamentos não essenciais à estrutura da adaptação, tais como sonorização, projetor, televisor, etc. descritos no Anexo I. <ul style="list-style-type: none">A conferência dos itens será realizada no local de realização dos serviços de adaptação, ou em local acordado entre as partes. | Até 15 dias corridos anteriores à entrega do baú adaptado. |
| III | Entrega do baú adaptado contendo todos os itens objeto deste Termo e em conformidade com as especificações deste. | Até 150 dias corridos - A contar da data de recebimento da Ordem de Serviço. |

3.2 A empresa vencedora seguirá o cronograma de execução, sempre informando ao responsável designado pela Contratante quando da conclusão de cada etapa ou sempre que requisitado pelo mesmo.

3.3 Ao receber o caminhão para a instalação do baú a empresa vencedora deverá responsabilizar-se pelo bem, mediante assinatura do Termo de Responsabilidade, comprometendo-se a zelar e manter o caminhão/chassi nas mesmas condições em que foi recebido.

3.4 A empresa vencedora deverá realizar a instalação do baú em oficina própria, ou em outra designada pela Contratada mediante prévia anuência da Secretaria Municipal de Bem Estar Social - Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sob sua responsabilidade, sem ônus para a Contratante.

3.4.1 A Contratada deverá efetuar todas as modificações e/ou reparos necessários no chassi do caminhão, de forma a garantir que este suporte o baú adaptado e todos os itens fornecidos quando da implementação do projeto Circularte.

3.4.2 Todo serviço de mão de obra de instalação do baú no caminhão será realizada com ferramentário e funcionários da Contratada, bem como todas as peças (mecânicas e/ou elétricas) necessárias para o seu perfeito funcionamento, sem ônus para Contratante;

3.5 A licitante vencedora deverá adaptar o caminhão conforme disposições constantes da resolução nº. 323 - DENATRAN, de 17 de julho de 2009.

3.6 O caminhão deverá ser entregue à Prefeitura emplacado e com todos os certificados necessários à circulação do veículo, devidamente regularizados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.7 A entrega do caminhão com o baú adaptado e devidamente instalado deverá ser realizada na Garagem Municipal, localizada na rua João Machado, s/n – Brant, Lagoa Santa – MG - podendo a entrega ser agendada no telefone (31) 3689-7007.

4 - VIGENCIA DO CONTRATO, PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

4.1 O presente contrato terá sua duração até 31/12/2015, com a possibilidade de sua prorrogação nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

5 - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO/ ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

5.1 O acompanhamento e fiscalização do Contrato ficarão sob a responsabilidade dos Gestores de Contratos da Secretaria Municipal de Bem Estar Social através da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

6 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA / ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1 Em caso de defeito ou incorreções de alguma das etapas que compõem a estrutura do projeto a empresa deverá realizar as correções necessárias em até 10 (dez) dias após a notificação.

6.2 Para o item baú adaptado, será exigida garantia de 36 (trinta e seis) meses, a serem contados da data de recebimento do serviço, nas condições estabelecidas no título 3 deste Termo de Referência.

6.3 Para os demais itens, deverão ser fornecidas as respectivas garantias de fabricação.

7 - FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O Pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, toda vez que for executado o fornecimento de acordo com a Ordem de Serviços (OS) e apresentada(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is), em função da efetiva prestação de serviços pela Contratada.

7.1.1 A(s) Nota(s) Fiscais(s) serão encaminhadas pela Contratada, no ato da entrega do mesmo, diretamente ao responsável, que deverá conferi-las, atestar a prestação de serviços executados, e encaminhá-las ao Controle Interno que, após conferi-la(s) a encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda para proceder com o pagamento.

7.1.2 As Notas Fiscais mencionadas no item anterior deverão ser entregues acompanhadas dos originais das certidões negativas de débito junto ao INSS e FGTS (válidas e regulares) e cópia da Ordem de Serviço, que deverá estar devidamente identificada na Nota.

7.1.3 A nota fiscal que contrarie as especificações contidas na proposta NÃO será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

7.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante;

7.2.1 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

7.3 O setor responsável pela solicitação do serviço prestado terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, após o recebimento da documentação acima discriminada, para sua conferência e envio da mesma para o Controle Interno, juntamente com Termo de Recebimento ou atesto no verso da Nota Fiscal.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Constitui obrigações da Contratada:

8.1.1 Fornecer os itens em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência;

8.1.2 Adaptar a estrutura do Baú para a condição de Espaço Cultural Itinerante, com a posterior instalação dos equipamentos constantes no Lote único, itens de 1.2 a 1.55: conforme descrito no Termo de Referência;

8.1.3 Apresentar relatório mensal à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, referente à execução dos serviços;

8.1.4 Arcar com todos os impostos, encargos, bem como acidentes de trabalho durante a execução das etapas do Projeto serão custeados pela Contratada;

8.1.5 Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para entrega, às suas expensas, com pontualidade e fornecimento de material de primeira qualidade, sujeitando-se à fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, respondendo pela perfeita condição dos serviços e produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade.

8.1.6 Prestar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, inclusive de acordo com as especificações e as quantidades, expressas na Ordem de Serviços.

8.1.7 Responsabilizar-se por toda a parte técnica, desde a montagem até a execução dos serviços.

8.1.8 Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, devendo o responsável da empresa estar munido de telefone celular para contato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.9 Arcar com todos os custos referentes à alimentação, transporte, carga e descarga, estadia, impostos, mão-de-obra, e aqueles inerentes à prestação dos serviços licitados.

8.1.10 Responsabilizar-se por todos os encargos em relação aos empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: Salários, Encargos previdenciários, fiscais e comerciais, seguro acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale transporte e outras, que por ventura venham a ser criadas e exigidas em Lei, não existindo, portanto, vínculo empregatício de qualquer natureza, entre seus empregados e a Contratante;

8.1.11 Assumir a responsabilidade por todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante e responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Prefeitura Municipal ou a terceiros;

8.1.12 Manter seus empregados devidamente identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a boa ordem e as normas disciplinares do Contratante ou ao interesse do serviço público;

8.1.13 Responsabilizar-se pelos danos, multas e outros custos que veículos (da empresa ou sob responsabilidade da mesma) venha a sofrer bem como danos a terceiro, em decorrência de culpa ou dolo com veículo sob a responsabilidade do condutor, bem como responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante e ou terceiros, durante a prestação de serviço objeto da licitação, desde que fique comprovada a responsabilidade, não excluindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto no art. 70 da lei 8.666/93.

8.1.14 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja, qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;

8.2 Após a instalação/adaptação do baú, realizar a vistoria do caminhão junto ao INMETRO, bem como se responsabilizar por todos os ônus referentes à sua regularização e emissão do certificado.

8.3 Fornecer o baú conforme as legislações de trânsito vigentes, em especial a resolução nº. 323 - DENATRAN, de 17 de julho de 2009.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Encaminhar Ordem de Serviço/Fornecimento indicando: dia, hora e local da entrega do objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2 Fiscalizar a entrega do objeto da licitação, nos termos dos títulos 3 e 5 deste Termo de Referência;

9.3 Realizar o pagamento pela efetiva prestação de serviços/fornecimento, nos termos do item 7 deste Termo de Referência.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1 Para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência a empresa deverá seguir as informações e disposições constantes no ANEXO A – PROJETO DO BAÚ ADAPTADO e ANEXO B – MEMORIAL DESCRITIVO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO A - 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO A - 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO B – MEMORIAL DESCRITIVO

Este memorial tem como objetivo descrever o baú adaptado, objeto deste termo de referência.

O processo de adaptação consiste na transformação de um baú novo e padrão em um baú para caminhão palco. O Baú comprado deve ter porta traseira, ser fabricado em alumínio, nas dimensões externas de 8m de comprimento X 2,5m de largura X 2,95m de altura, deverá ser todo revestido internamente com compensado naval 20mm e pintado, em seu interior com tinta acrílica na cor cinza escuro. Deverá ser montado, de forma reversível, um "esqueleto" interno de box truss Q30, percorrendo todas as bordas (exceto as do piso) e também no meio do teto (vide croqui).

A lateral direita do baú deve ser basculante, e descer com o auxílio de três braços hidráulicos, nivelando com o piso e tornando-se parte do palco. Esta lateral, quando abaixada e na forma de piso, ficará apoiada sobre seis estruturas moveis, formadas cada uma por uma viga de metalon (com uma tira de borracha para não estragar a pintura do baú) que se encaixa, em uma de suas extremidades, na estrutura do baú, enquanto a outra extremidade se encaixa e é apoiada por uma sapata ajustável, semelhante à uma sapata de andaime. O Sistema deve proporcionar uma base firme e nivelada, adaptável a diferentes topografias. Esse avanço do palco para fora do baú vai receber uma cobertura de lona sobre estrutura box truss Q30, com elevação da cumeeira para escoamento pluvial, vide croqui. Também deverá receber um guarda corpo desmontável, construído em perfis circulares com 1,05m de altura, vão máximo entre as grades de 15cm e sistema de fixação no piso eficiente, que dê firmeza e rigidez ao guarda corpo.

A parte de trás do baú vai receber uma plataforma com piso de madeira, com a mesma largura do baú e no mesmo comprimento das portas abertas. Essa plataforma é apoiada por sistema de vigas e sapatas ajustáveis assim como o prolongamento do palco descrito logo acima. Deve ser encaixada na estrutura da plataforma uma escada metálica de seis espelhos e 1,4m de largura protegida por guarda corpo do mesmo padrão do palco. A escada também deverá ter pés ajustáveis. Uma lona sob medida, entre e no alto das portas, protege a entrada da chuva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Para a montagem do palco o chassi do caminhão dever estar firme e nivelado, com o auxílio de quatro macacos hidráulicos com capacidade de carga e curso compatíveis com o caminhão.

Os sistemas e cabeamentos elétricos, de áudio e de luz, devem oferecer flexibilidade para serem instalados em diversas partes do caminhão palco, conforme a necessidade do espetáculo a ser apresentado.

As medidas do croqui são referenciais e poderão sofrer variações conforme a necessidade de adequação à adaptação do baú. A empresa contratada deverá informar e consultar o responsável designado pela contratante para acompanhar a adaptação do baú, de qualquer alteração no projeto, assim como das soluções propostas para a adaptação.

Todas as peças móveis devem ter dimensionamento estrutural adequado aos esforços que irão sofrer garantindo a segurança dos usuários e durabilidade do bem. Priorizando a segurança, essas peças deverão ter encaixes fáceis para agilizar a montagem e desmontagem das mesmas. Após a montagem o palco deverá apresentar nivelamento (mesmo em diferentes condições de terreno), segurança e rigidez. As lonas de cobertura devem ser eficientes na proteção contra intempéries (não podem apresentar goteiras ou vazamentos e deve bloquear o sol) e ter boa durabilidade. Com o palco desmontado o caminhão deve ter condições de transito asseguradas dentro das normas de circulação de veículos. Como todas as peças móveis serão transportadas no interior do baú, a adaptação será realizada de modo a preverem-se meios ou mecanismos para a acomodação das mesmas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório n° 0105/2015

Modalidade: Pregão n° 068/2015

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
- Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;
- Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital

| ITEM | QUANT | UND | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | MARCA/MODELO | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|--|-------|-----|-------------------------|--------------|----------------|-------------|
| | | | | | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$ _____,____ (por extenso). | | | | | | |

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF Nº: 00.000.000/0000-00 TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (PRAZO POR EXTENSO), CONTADOS DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

LOCAL E DATA:

(assinatura e identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n° 0105/2015

Modalidade: Pregão n° 068/2015

PROCURAÇÃO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, com sede no endereço _____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) _(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço) _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura

Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- Se utilizar o modelo do Anexo III ou fizer uso de instrumento de procuração particular, deverá ser observado o disposto no subitem 6.2 deste Edital, quanto ao reconhecimento de firma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Processo Licitatório n° 0105/2015
Modalidade: Pregão n° 068/2015

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço _____, inscrita no CNPJ/MF sob no nº _____, representada neste ato por seu procurador *in fine* assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE BAÚ ADAPTADO PARA BAÚ CULTURAL, BEM COMO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PROJEÇÃO, ALÉM DOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO DO "CIRCULARTE: CULTURA E ARTE EM TODA PARTE", EM ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO N.º 742266/2010 - MINC/AD, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA E O MINISTÉRIO DA CULTURA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO A CULTURA (SEFIC)., promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

OBS .: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Processo Licitatório n° 0105/2015

Modalidade: Pregão n° 068/2015

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, com sede no endereço: _____, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-se da **AQUISIÇÃO DE BAÚ ADAPTADO PARA BAÚ CULTURAL, BEM COMO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PROJEÇÃO, ALÉM DOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO DO "CIRCULARTE: CULTURA E ARTE EM TODA PARTE", EM ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO N.º 742266/2010 - MINC/AD, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA E O MINISTÉRIO DA CULTURA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO A CULTURA (SEFIC).**, promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob as penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)

OBS .: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório n° 0105/2015

Modalidade: Pregão n° 068/2015

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do
Documento de Identidade n° _____ e CPF n° 000.000.000-00, DECLARA, sob as
penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como
_____ (incluir uma das condições da empresa, se é Micro
Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), nos termos da legislação
vigente, artigo 3º da Lei Complementar n° 123 de 14/12/06, e que não está sujeita a
quaisquer dos impedimentos previstos nos incisos do §4º deste artigo, estando apta a
usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º a 49º da referida Lei.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)

OBS .: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado por seu Secretário Municipal de Bem Estar Social, Sr. XXXXXXXXX, titular da Cédula de Identidade RG nº XXXXXX SSP/XX, inscrito no CPF/MF sob o XXXXXXXXX doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa: **XXXXXXXXXX**, CONTRATADA, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da Licitação na Modalidade de: Pregão nº 068/2015 em conformidade com o estabelecido na lei nº 10.520, de 17/07/02 e na lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 605, de 04/07/2006, têm entre si, em conformidade com o Processo de Licitatório nº 0105/2015 justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE BAÚ ADAPTADO PARA BAÚ CULTURAL, BEM COMO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PROJEÇÃO, ALÉM DOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO DO "CIRCULARTE: CULTURA E ARTE EM TODA PARTE", EM ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO N.º 742266/2010 - MINC/AD, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA E O MINISTÉRIO DA CULTURA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO A CULTURA (SEFIC).**, conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, do Edital referenciado.

Parágrafo Único. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta do fornecedor, o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados pela **Secretaria Municipal de Bem Estar social por meio da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura**, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

§1º - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

§2º - A **Secretaria Municipal de Bem Estar social por meio da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura** do **CONTRATANTE** atuará como Gestor deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§3º - O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO

3.1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

3.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser sub-contratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.4. Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

3.5. A execução do serviço objeto deste Contrato serão dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas técnicas e legais, a eles pertinentes.

3.6. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindí-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicar as sanções previstas na Cláusula Décima.

3.7. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência **do objeto** deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

3.8. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA**, ora contratado serão de exclusiva propriedade do **CONTRATANTE**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a expressa e prévia



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

3.9. A aquisição do serviço licitado, ora contratado que será executado diretamente por profissionais do estabelecimento da **CONTRATADA**.

3.10. Para os efeitos de contrato consideram-se profissionais do próprio estabelecimento CONTRATADO o profissional que tenha vínculo de emprego com a **CONTRATADA**.

3.11. Estão nos custos do bem, incluindo materiais, equipamentos e serviços que forem de responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.12. O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Bem Estar social por meio da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

3.13. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativa e quantitativa e conseqüente aceitação.

3.14. Os materiais a serem fornecidos pela empresa da Contratada deverão estar em consonância com o seguinte cronograma de execução:

| ETAPA | DESCRIÇÃO | PRAZO |
|-------|---|--|
| I | Aquisição pela Contratada e conferência por funcionário designado pela Prefeitura Municipal, de todos os itens necessários à montagem do baú conforme demonstrado no Anexo II – Projeto do Baú Adaptado e Anexo III - Memorial descritivo. <ul style="list-style-type: none">A conferência dos itens será realizada no local de realização dos serviços de adaptação, ou em local acordado entre as partes. | Até 15 dias corridos - A contar da data de recebimento da Ordem de Serviço. |
| II | Aquisição pela Contratada e conferência por funcionário designado pela Prefeitura Municipal, dos demais equipamentos não essenciais à estrutura da adaptação, tais como sonorização, projetor, televisor, etc. descritos no Anexo I. <ul style="list-style-type: none">A conferência dos itens será realizada no local de realização dos serviços de adaptação, ou em local acordado entre as partes. | Até 15 dias corridos anteriores à entrega do baú adaptado. |
| III | Entrega do baú adaptado contendo todos os itens objeto deste Termo e em conformidade com as especificações deste. | Até 150 dias corridos - A contar da data de recebimento da Ordem de Serviço. |

3.15. A empresa vencedora seguirá o cronograma de execução, sempre informando ao responsável designado pela Contratante quando da conclusão de cada etapa ou sempre que requisitado pelo mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.16. Ao receber o caminhão para a instalação do baú a empresa vencedora deverá responsabilizar-se pelo bem, mediante assinatura do Termo de Responsabilidade, comprometendo-se a zelar e manter o caminhão/chassi nas mesmas condições em que foi recebido.

3.17. A empresa vencedora deverá realizar a instalação do baú em oficina própria, ou em outra designada pela Contratada mediante prévia anuência da Secretaria Municipal de Bem Estar Social - Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sob sua responsabilidade, sem ônus para a Contratante.

3.17.1. A Contratada deverá efetuar todas as modificações e/ou reparos necessários no chassi do caminhão, de forma a garantir que este suporte o baú adaptado e todos os itens fornecidos quando da implementação do projeto Circulararte.

3.17.2. Todo serviço de mão de obra de instalação do baú no caminhão será realizada com ferramentário e funcionários da Contratada, bem como todas as peças (mecânicas e/ou elétricas) necessárias para o seu perfeito funcionamento, sem ônus para Contratante;

3.18. A licitante vencedora deverá adaptar o caminhão conforme disposições constantes da resolução nº. 323 - DENATRAN, de 17 de julho de 2009.

3.19. O caminhão deverá ser entregue à Prefeitura emplacado e com todos os certificados necessários à circulação do veículo, devidamente regularizados.

3.20. A entrega do caminhão com o baú adaptado e devidamente instalado deverá ser realizada na Garagem Municipal, localizada na rua João Machado, s/n – Brant, Lagoa Santa – MG - podendo a entrega ser agendada no telefone (31) 3689-7007.

3.21. Os materiais constantes nas ordens de compras, somente serão aceitas se entregues integralmente.

3.22. Em caso de defeito ou incorreções de alguma das etapas que compõem a estrutura do projeto a empresa deverá realizar as correções necessárias em até 10 (dez) dias após a notificação.

3.23. Para o item baú adaptado, será exigida garantia de 36 (trinta e seis) meses, a serem contados da data de recebimento do serviço, nas condições estabelecidas no título 3 do Anexo I - Termo de Referência.

3.24. Para os demais itens, deverão ser fornecidas as respectivas garantias de fabricação.

3.25. Para a execução do objeto deste contrato e especificado no Anexo I - Termo de Referência a empresa deverá seguir as informações e disposições constantes no ANEXO A – PROJETO DO BAÚ ADAPTADO e ANEXO B – MEMORIAL DESCRITIVO do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) preposto para representá-la junto a **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente Contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**;

4.2. Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do preço ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por lote, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.3. Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.4. Providenciar a mão-de-obra qualificada e necessária à execução do objeto do contrato, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto dos serviços, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo Município.

4.5. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços que efetuar, de acordo com o especificado em sua proposta;

4.6. Ressarcir o Município ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços;

4.7. Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

4.8. Responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistro, transporte, armazenamento e outros resultantes desta execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.9. Cumprir os prazos estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência ou outros fixados pelo contratante, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo Município;

4.10. Apresentar Notas Fiscais/Faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;

4.11. Executar o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, confiabilidade e em estrita conformidade com as especificações deste instrumento;

4.12. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;

4.13. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do CONTRATANTE;

4.14. Na possibilidade do não cumprimento de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da contratada, esta se sujeitará às sanções administrativas previstas neste instrumento.

4.15. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir o quantitativo estipulados na Cláusula sexta deste Contrato e no ANEXO I do Edital e em conformidade com as especificações, conforme autorização do órgão requisitante.

4.16. Entregar os materiais e serviços de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contratos.

4.17. Adaptar a estrutura do Baú para a condição de Espaço Cultural Itinerante, com a posterior instalação dos equipamentos constantes no Lote único, itens de 1.2 a 1.55: conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência.

4.18. Apresentar relatório mensal à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, referente à execução dos serviços.

4.19. Arcar com todos os impostos, encargos, bem como acidentes de trabalho durante a execução das etapas do Projeto serão custeados pela Contratada.

4.20. Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para entrega, às suas expensas, com pontualidade e fornecimento de material de primeira qualidade, sujeitando-se à fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ocorram, respondendo pela perfeita condição dos materiais e produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade.

4.21. Realizar o fornecimento de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, inclusive de acordo com as especificações e as quantidades, expressas na Ordem de Serviços.

4.22. Responsabilizar-se por toda a parte técnica, desde a montagem até a execução dos serviços.

4.23. Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, devendo o responsável da empresa estar munido de telefone celular para contato.

4.24. Arcar com todos os custos referentes à alimentação, transporte, carga e descarga, estadia, impostos, mão-de-obra, e aqueles inerentes à prestação dos serviços licitados.

4.25. Responsabilizar-se por todos os encargos em relação aos empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: Salários, Encargos previdenciários, fiscais e comerciais, seguro acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale transporte e outras, que por ventura venham a ser criadas e exigidas em Lei, não existindo, portanto, vínculo empregatício de qualquer natureza, entre seus empregados e a Contratante.

4.26. Assumir a responsabilidade por todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante e responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Prefeitura Municipal ou a terceiros.

4.27. Manter seus empregados devidamente identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a boa ordem e as normas disciplinares do Contratante ou ao interesse do serviço público.

4.28. Responsabilizar-se pelos danos, multas e outros custos que veículos (da empresa ou sob responsabilidade da mesma) venha a sofrer bem como danos a terceiro, em decorrência de culpa ou dolo com veículo sob a responsabilidade do condutor, bem como responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante e ou terceiros, durante a prestação de serviço objeto da licitação, desde que fique comprovada a responsabilidade, não excluindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto no art. 70 da lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.29. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja, qual for, desde que praticada por seus empregados na execução do objeto.

4.30. Após a instalação/adaptação do baú, realizar a vistoria do caminhão junto ao INMETRO, bem como se responsabilizar por todos os ônus referentes à sua regularização e emissão do certificado.

4.31. Fornecer o baú conforme as legislações de trânsito vigentes, em especial a resolução nº. 323 - DENATRAN, de 17 de julho de 2009.

4.32. Caso a CONTRATADA requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está OBRIGADA a fornecer os serviços até a conclusão final deste processo, de acordo com a legislações pertinentes.

II – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante:

4.33. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;

4.34. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.

4.35. Designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

4.36. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

4.37. Encaminhar Ordem de Fornecimento indicando: dia, hora e local da entrega do objeto licitado.

4.38. Fiscalizar a entrega do objeto da licitação, nos termos dos títulos 3 e 5 do Anexo I - Termo de Referência.

4.39. Realizar o pagamento pela efetivo fornecimento, nos termos do item 7 do Anexo I - Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$____,____ (por extenso), que serão pagos mensal / parceladamente à **CONTRATADA**, após a devida comprovação da execução do objeto nas condições exigidas:

QUADRO COM RELAÇÃO DOS ITENS

5.2. Os materiais a serem usados na adaptação do baú, assim como aqueles a serem fornecidos, deverão ser necessariamente de 1ª linha, segundo os padrões usuais de mercado, com garantias determinadas no título 6 do Anexo I - Termo de Referência, e identificação do fabricante, marca, modelo e demais características e especificações técnicas essenciais que permita a aferição pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

5.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

5.3.1. A(s) Nota(s) Fiscai(s) serão encaminhadas pela Contratada, no ato da entrega do mesmo, diretamente ao responsável, que deverá conferi-las, atestar a prestação de serviços executados, e encaminhá-las ao Controle Interno que, após conferi-la(s) a encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda para proceder com o pagamento.

5.3.2. As Notas Fiscais mencionadas no item anterior deverão ser entregues acompanhadas dos originais das certidões negativas de débito junto ao INSS e FGTS (válidas e regulares) e cópia da Ordem de Serviço, que deverá estar devidamente identificada na Nota.

5.3.3. A nota fiscal que contrarie as especificações contidas na proposta NÃO será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

5.3.4. O setor responsável pela solicitação do objeto terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, após o recebimento da documentação acima discriminada, para sua conferência e envio da mesma para o Controle Interno, juntamente com Termo de Recebimento ou atesto no verso da Nota Fiscal.

5.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

5.5. Se o fornecimento não for realizado conforme condições deste contrato, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.6. A nota fiscal tem que ser eletrônica e deverá conter o número da ordem de compra e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

6.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;

b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual retroagirá à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2015, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente da **CONTRATANTE**, sob as seguintes rubricas:

| FICHA | DOTAÇÃO |
|--------------|---|
| 458 | 02.05.05.13.392.0031.2004.3.3.90.39.00 |
| 460 | 02.05.05.13.392.0031.2004.4.4.90.52.00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2015 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. Este contrato terá vigência, até 31/12/2015, a partir da sua assinatura, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93.

8.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE**, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

9.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

10.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2260/2012;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº **0105/2015, Pregão nº 068/2015**, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O extrato do presente Contrato será publicado no "Minas Gerais", Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lagoa Santa, _____ de _____ de 2015.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL

CONTRATADA

Representante Legal da CONTRATADA
Cargo e CPF

Testemunhas: _____
CPF/MF: 000.000.000-00 CPF/MF: 000.000.000-00